

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 517 | Ano II | Terça-feira, 25 de Agosto de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.282, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"Altera a redação do Artigo 1º do Decreto 4.193, de 07 de abril de 2020."

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração para constar especificação de contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Artigo 1º do Decreto 4.193, de 07 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Aplicam-se ao ISSQN devido pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, as disposições constantes da Resolução 152 de 18 de março de 2020 do Comitê Gestor do Simples Nacional.

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020;

III - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 07 de agosto de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 4.289, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Nomeia membros para compor o Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano."

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 34 da Lei Complementar nº 10, de 06 de outubro de 2006, a qual o instituiu o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros, abaixo indicados, para compor o Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano, conforme artigo 34 da Lei Complementar nº 10, de 06 de outubro de 2006:

**Ricardo Ongaro** - representante da CODEN;  
**Achille Nicola Fosco** - representante de Finanças;  
**Erik Ortolano da Silva** - representante de Obras e Infra - Estrutura;  
**Aryhane Massita** - representante do Meio Ambiente;  
**Benon Toledo Svirino** - representante do Trânsito e Transporte;  
**Regina Célia Leme Pocay Maximiano** - representante de Desenvolvimento Econômico  
**Joacir Florêncio** - representantes de Políticas Setoriais;  
**Arthur Jorge Trevisoni** - representante do Governo;  
**Robson Fontes Paulo** - representante dos Negócios Jurídicos;  
**Marcelino Alves Satiro e Claudio Hussein Mustafa Ezzizq** - representantes do Setor Empresarial;  
**Cícero Aparecido Praxedes e Rachel Portella Oliveira** - representantes das Associações de Bairro;  
**Leonardo César de Campos e Ronaldo Correia Barbosa** - representantes do Conselho Profissional;  
**Dorival Antonio Gazzetta e Carlos Alberto Raugust** - representantes de Movimentos Sociais, Entidades ou ONG's, com atuação no município;  
**Carlos Pereira Gomes** - representante de Sindicato dos trabalhadores;  
**Cristina Maria Pacheco Barbosa** - representante do Instituto de Zootecnia.

**Art. 2º.** A função de membro do Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano é considerada serviço público relevante, de interesse social, não sendo remunerada.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 4.288, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa, para o biênio 2020-2022."

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 10, de 06 de outubro de 2006, artigo 30, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e, considerando ainda a necessidade de nomeação de novos membros para o biênio 2020/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa - COMDUR, para o biênio 2020/2022:



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)



I - Representantes do Poder Público Municipal e Estadual, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) representante da Coden:  
Titular: Eric Anthony Padela;  
Suplente: Ricardo Ongaro.
- b) representante de Finanças:  
Titular: Mara Beatriz A. Kilmeyers;  
Suplente: Francisco de Araújo.
- c) representante de Obras e Infra - Estrutura:  
Titular: Erick Ortolano da Silva;  
Suplente: Débora Teixeira Zagui.
- d) representante do Meio Ambiente:  
Titular: Aryhane Massita;  
Suplente: Edson Barros de Souza.
- e) representante do Trânsito e Transporte:  
Titular: Carlos Edison Vaughan Junior;  
Suplente: Benon Toledo Sivrino.
- f) representante de Desenvolvimento Econômico:  
Titular: Regina Célia Leme Pocay Maximiano;  
Suplente: Marcos Cardoso.
- g) representante de Políticas Setoriais:  
Titular: Guilherme Whitehead;  
Suplente: Robson Fontes Paulo.
- h) representante do Governo:  
Titular: Arthur Jorge Trevisoni;  
Suplente: Carlos Eduardo Ventura.
- i) representante dos Negócios Jurídicos:  
Titular: Juliana Camargo dos Santos;  
Suplente: Daiane Stefane Brito de Oliveira.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos:

- a) dois representantes do Setor Empresarial:  
Titular: Marcelino Alves Satiro;  
Titular: Claudio Hussein Mustafa Ezziq;  
Suplente: José Carlos Maximiliano.
- b) dois representantes das Associações de Bairro:  
Titular: Cícero Aparecido Praxedes;  
Titular: Rachel Portella Oliveira;  
Suplente: Rosilene Lobão.
- c) dois representantes do Conselho Profissional:  
Titular: Leonardo César de Campos;  
Titular: Ronaldo Correia Barbosa;  
Suplente: Cláudia Galvão dos Santos.
- d) dois representantes de Movimentos Sociais, Entidades ou ONG's, com atuação no município:  
Titular: Dorival Antônio Gazzetta;  
Titular: Carlos Alberto Raugust;  
Suplente: Renato Raugust.
- e) representante de Sindicato dos trabalhadores:  
Titular: Raimundo Antônio de Oliveira;  
Suplente: Carlos Pereira Gomes.
- f) representante do Instituto de Zootecnia:  
Titular: André Luiz Xavier de Macedo Barreto;  
Suplente: Cristina Maria Pacheco Barbosa.

**Art. 2º.** Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa, nomeado pelo presente Decreto, exercerão seus trabalhos em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 10, de 06 de outubro de 2006.

**Parágrafo único.** A atuação de seus membros não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

**Art. 4º.** O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa será indicado pelo Prefeito, mediante portaria, conforme determina o parágrafo único do art. 35, da Lei Complementar nº 10, de 06 outubro de 2006.

**Art. 5º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, sociedades de bairros, clubes de serviços, órgãos de classes ou entidades públicas, bem como pessoas que representam a sociedade civil, sempre que constar na pauta assuntos de sua área de atuação.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova odessa, 24 de agosto de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.290, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**  
"Altera o Artigo 3º do Decreto 4.283, de 10 de agosto de 2020."

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).";

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre "medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional";

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece "as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para "definir os serviços públicos e as atividades essenciais";

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou "a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020";

**CONSIDERANDO** que, na data de 07 de agosto de 2020, através do Decreto Estadual n. 65.114, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo por meio do Plano São Paulo de "recuperação da atividade econômica, inseriu a Diretoria Regional de Saúde de Campinas - DR5 VII - na fase 3 (amarela)";

**CONSIDERANDO** o dedicado trabalho realizado por toda a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a qual implementou diversos protocolos visando ao pleno atendimento e bem estar da população;

**CONSIDERANDO** a criação no Município de Nova Odessa de Polo de Atendimento de Sintomas Respiratórios, especificamente para enfrentamento da Pandemia;

**CONSIDERANDO** a ampliação do funcionamento por 8 (oito) horas na fase amarela válida a partir de 21/08/2020 no Plano São Paulo do Governo Estadual.

**CONSIDERANDO** ainda o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às normas estaduais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Artigo 3º do Decreto 4.283, de 10 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

(?)

**Art. 3º.** O funcionamento a que se refere o artigo anterior está condicionado as seguintes medidas específicas:

a) horário de 8 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min e aos sábados, das 09h00min às 15h00min, para os setores comércio em geral, salão de beleza, cabeleireiro e serviços, respeitando o limite de 40% da capacidade;

b) horário de 8 (oito) horas, de segunda-feira a segunda-feira, das 12h00min às 16h00min e das 18h00min às 22h00min, para o setor de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, respeitando o limite de 40% da capacidade;

c) horário de 8 (oito) horas, de segunda-feira a segunda-feira, das 06h00min às 10h00min e das 17h00min às 21h00min, para academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginásticas, respeitando o limite de 30% da capacidade.

d) adoção dos Protocolos Sanitários do Plano São Paulo, disponíveis no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

e) controle de acesso com aferimento de temperatura e grupo de risco;

f) divulgação de orientações de uso de máscaras e distanciamento nos acessos, em locais visíveis.

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.286, de 20 de agosto de 2020.

Nova odessa, 24 de agosto de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 9.752 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional".

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 120, de 01 de abril de 2009 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução - RDC nº 63, de 06 de julho de 2000 da ANVISA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, para implantação de ações de terapia nutricional neste nosocômio, em atendimento ao disposto na RDC nº 63, de 06 de julho de 2000 da ANVISA.

**Art. 2º** Designar para integrar a Equipe Mutiprofissional de Terapia Nutricional os servidores:

Ana Gisele Serafim Xavier Galhardi - Nutricionista - CRN 3962;  
Jacqueline Papacidero - Médica Clínica - CRM 91.446;  
Paula Regina Suriani Rios - Farmacêutica - CRF 32.873;  
Luciana Roberta de Oliveira - Enfermeira Responsável Técnica - COREN 508597;  
Rosana Castro dos Santos de Melo - Enfermeira CCIH - COREN 180566.

**Art. 3º** O mandato dos membros desta Comissão será de um (01) ano, permitida uma recondução ao cargo por igual período.

**Art. 4º** A ENTM tem como principal função estabelecer todos os parâmetros que regem o processo de acompanhamento das Terapias Nutricionais.

**Art. 5º** A investitura de substituto de membro de qualquer condição ocorrerá mediante nova indicação formal por parte do Secretário de Saúde.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 8.809, de 12 de março de 2018.

Nova odessa, 17 de agosto de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 55/PE/2020, que será realizado no dia 00/00/2019 através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte móvel avançando de remoção (UTI Móvel). Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 25/08/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2020, às 10h00min.

Nova odessa, 24 de agosto de 2020  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

*Primeiro termo de Aditamento (prorrogação de prazo)  
ao Contrato: 071/2019.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 8130/2019. Con-

tratada: Papel e Cia Cartucho Ltda. Assinatura: 13/08/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de soluções integradas de segurança do tipo endpoint protection (antivírus/antimalware), incluindo serviços de treinamento, suporte técnico repasse de conhecimentos hands-on, garantia e atualização por doze meses. Modalidade: Dispensa Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Nova odessa, 24 de agosto de 2020  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

*Contrato: 081/2020.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 5795/2020. Contratada: Maestro Sistemas Públicos Ltda. Valor global: R\$ 16.547,52. Assinatura: 18/08/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: Licença de uso de software para Diretoria de Habitação. Modalidade: Dispensa Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Nova odessa, 24 de agosto de 2020  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

*Primeiro termo de aditamento (prorrogação de prazo)  
ao Contrato: 006/2020.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 12781/2019. Edital: 12/TP/2019. Contratada: Pemcel, Projotode Engenharia, Construção Civil, Engenharia e Locação Ltda. Assinatura: 13/08/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma e ampliação do Centro de Referência da Mulher (CRESAM) no Jardim São Jorge com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços.

Nova odessa, 24 de agosto de 2020  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

*Ata de Registro de Preços nº. 101/2020.*

Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 2845/2020. Edital: 17/PE/2020. Detentora: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Preço unitário para o item: item 08- R\$ 1,08- Marca: farmace; item 15- R\$ 5,73- Marca: belfar; item 25- R\$ 0,99- Marca: hypofarma; item 29- R\$ 0,0575- Marca: belfaren; item 54- R\$ 2,3767- Marca: biolab; item 66- R\$ 4,15- Marca: Green pharma; item 74- R\$ 2,04- Marca: união química; item 99- R\$ 0,8250- Marca: hypofarma; item 110- R\$ 10,00- Marca: união química; item 122- R\$ 0,12- Marca: torrent. Assinatura: 20/08/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a farmácia hospitalar com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova odessa, 24 de agosto de 2020  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

**É obrigatório o  
USO DE  
MÁSCARA**

De acordo com o decreto 64.959/2020, do Governo Estadual.  
**Nova Odessa contra o novo coronavírus!**